

LEI Nº. 317/02, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

(65)

Ementa: Denomina a Rua Manoel Portela Neto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Manoel Portela Neto uma rua com início na Avenida Moisés Moita, ao lado do Bar do Pintado, e findando no Sítio Tianguazinho.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 18 de abril de 2002.

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº. 318/02, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

Ementa: Denomina uma praça existente de Praça Vereador Apolônio Martins de Moura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça Vereador Apolônio Martins de Moura uma praça existente em frente à Capela de Nossa Senhora Aparecida, limitando-se ao norte com a Rua José Lourenço de Souza, ao nascente com a Rua Francisco Cunha Fontenele e ao sul com a Rua Senhora Sant'ana, no Bairro Cruzeiro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 18 de abril de 2002.

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº. 319/02, DE 21 DE MAIO DE 2002.

Ementa: Institui Gratificação de Incentivo ao Serviço com Qualidade para servidores públicos com exercício funcional no Hospital Maternidade Madalena Nunes, em Tianguá, em face da municipalização do Hospital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Incentivo ao Serviço com Qualidade para os servidores públicos lotados na estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com exercício funcional no Hospital Maternidade Madalena Nunes, em Tianguá, face ao incremento de serviços com esmero e dedicação para melhoria e qualidade das ações e serviços na área de saúde, em decorrência da municipalização do hospital, nos termos do convênio assinado em 02/07/2001, e 1º Termo Aditivo, assinado em 01/04/2002, entre a Prefeitura Municipal de Tianguá e o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Saúde.

Art. 2º. A gratificação de Incentivo ao Serviço com Qualidade de que trata o artigo 1º poderá ser extensiva aos servidores públicos da área de saúde em exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá.